



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP
19902-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0015895-83.1996.8.26.0408**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**
 Executado: **Rubens Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **408.2021/013004-4**

Endereço a ser diligenciado:

Alameda Eria Rosa Marcelina Pires, 16, L. 77 - Q. "G", Jardim das Paineiras - CEP 19910-274, Ourinhos-SP.

DEPOSITÁRIA: Rosangela Aparecida Silva, endereço supra.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Ourinhos, Dr(a). ALESSANDRA MENDES SPALDING, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: “**um terreno constituído do lote: 77 – quadra: “G”, com 251,60m², da Alameda 19, atualmente, Alameda Iria Rosa M. Pires, do Jardim das Paineiras, em Ourinhos-SP., contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas, matrícula, nº 13.224 de 19/11/1981, em nome do executado, avaliado em C\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 19/04/2000, tendo como depositária do bem penhorado, a Sra. Rosangela Aparecida Silva.**”, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “**Vistos. Apresente a exequente a certidão de matrícula atualizada do imóvel penhorado nos autos. Com a certidão, face ao tempo decorrido, peça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) construído(s). Nos termos dos artigos 250 a 280 das N.S.C.G.J. e do artigo 879, inciso II, e 880 caput do Código de Processo Civil de 2015, e visando o aperfeiçoamento das hastas públicas, defiro a realização do leilão por meio eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio como gestor "MEGALEILÕES Gestor Judicial" (www.megaleiloes.com.br), telefone (11) 3149-4600, que deverá ser intimado a proceder ao leilão eletrônico dos bens penhorados na forma disciplinada pelo Provimento CSM n. 1.625/09 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os**

0015895-83.1996.8.26.0408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP
19902-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.”

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Ourinhos, 15 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Advogado: Dr(a). Francine Silen Garcia Barbosa, Raphael Rodrigues Dobins e ATHOS RENAN

0015895-83.1996.8.26.0408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP
19902-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

M. FERNANDES

Telefone Comercial: (14)33243191, (13)988077986 e

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

40820210130044



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de Ourinhos
Foro de Ourinhos
Serviço de Anexo Fiscal
Seção Administrativa de Distribuição de Mandados

Processo digital nº 0015895-83.1996.8.26.0408
 Classe – Assunto: Execução Fiscal – IPTU
 Exequente: Prefeitura Municipal de Ourinhos
 Executado: Rubens Silva

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 10 dias de Setembro de 2021, eu, Oficial de Justiça abaixo – assinado, em cumprimento ao mandado nº 408.2021/013004-4 dos autos nº 0015895-83.1996.8.26.0408, que **Prefeitura Municipal de Ourinhos** move em desfavor de **Rubens Silva** perante a Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Ourinhos, conforme determinação da Excelentíssima Juíza de Direito Doutora Alessandra Mendes Spalding, dirigi-me à Alameda Eria Rosa Marcelina Pires, 16, l.77, Q “G”, do Jardim das Paineiras, nesta, e lá sendo, e P R O C E D I À AVALIAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 13224 do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos, assim descrito: **“um terreno constituído do lote: 77 – quadra: “G”, com 251,60m2, da Alameda 19, atualmente, Alameda Iria Rosa M. Pires, do Jardim das Paineiras, em Ourinhos-SP., contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas, matrícula, nº 13.224 de 19/11/1981, em nome do executado, avaliado em C\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 19/04/2000, tendo como depositária do bem penhorado, a Sra. Rosangela Aparecida Silva.”**”.Observações:1) *In loco*, constatei a demolição do prédio residencial de tijolos coberto com telha .2) A área edificada atual de 0,00 metro quadrado consta ainda no “espelho” fornecido pela Coordenadoria de Administração Tributária. **AVALIAÇÃO – Atribuo ao bem o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

EDSON PIRES JUNIOR
Oficial de Justiça
Matrícula nº 360.378



Inscrição 7-02-12-01-0001-1144-000	IdFísico 5277	UNICA 23/01/2021 7 23/07/2021	8 23/08/2021
Proprietário ESPOLIO DE RUBENS SILVA		1 23/01/2021 8 23/08/2021	9 23/09/2021
Compromissário		2 23/02/2021 9 23/09/2021	10 23/10/2021
Possuidor		3 23/03/2021 10 23/10/2021	11 23/11/2021
Local do Imóvel 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES,		4 23/04/2021 11 23/11/2021	12 23/12/2021
Loteamento JARDIM DAS PAINEIRAS		5 23/05/2021	
Quadra G Lote 77		6 23/06/2021	
Endereço de Entrega 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES, 16		Eventos	
JD DAS PAINEIRAS - OURINHOS - SP		Imposto Territorial 753,35	
		Contribuição de Iluminação Púb 50,22	
		Deb Automático: 0100005277	
		TIPO DE ISENÇÃO:	
		MOTIVO DE ISENÇÃO:	
Área de Excesso = ((Área Total das Edificações x 3) - Área Terreno) * Fração		Total Lançado 803,57	
Área de Excesso 0,00 m2	Área do Terreno 252,00 m	Área da Construção 0,00 m2	Data de 04/01/2021
Vir M2 99,65	Vir M2 99,65	Área da Edícula 0,00 50	Tipo de Imposto TERRITORIAL
Fator 1,00	Fator Localização 1,00	Área Telheiro 0,00 10	Qtd Edificações 0
		Total Edificada 0,00	Fator 11,70 ml
Fração Ideal 1,0000000	Fração Ideal 1,0000000	Vir M2 0,00	Tipo de 2
Vir Ven Excesso (-) 0,00	Vir Ven Excesso (-) 0,00	Fator Conservação 0,00	Base Calculo 0,00 0,0
Valor Venal 0,00	Valor Venal 25.111,80	Valor Venal 0,00	Base Calculo 25.111,80 3,0
			Valor Venal 25.111,80

MUNICÍPIO DE OURINHOS -
 53.415.717/0001-60
 TRV VER. ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO
 CEP:19900-900 OURINHOS-SP

Parcela UNICA	VALOR - R\$	723,21
Nº DO DOCUMENTO	DESCONTO	
7-02-12-01-0001-1144-000		
Vencimento	MULTA	
23/01/2021		
Nosso Número	JUROS	
25221248		
TOTAL - R\$		

Pagado

ESPOLIO DE RUBENS SILVA
 CPF/CNPJ 210.033.278-34
 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES, 16
 JD DAS PAINEIRAS
 OURINHOS SP **UNICA**

Valor da parcela: 723,21
 Após o vencimento:
 Até 27/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia
 Até 28/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia e juros de 1%
 Após 28/01/2021 atualizar seu boleto no site da Prefeitura.
 NÃO RECEBER APÓS 31/12/2021

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICÍPIO DE OURINHOS -
 53.415.717/0001-60
 TRV VER. ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO CEP:19900-900 OURINHOS-SP

Parcela UNICA	VALOR - R\$	723,21
Nº DO DOCUMENTO	VENCIMENTO	DESCONTO
7-02-12-01-0001-1144-000	23/01/2021	
NOSSO NUMERO	MULTA	
25221248		
JUROS		
TOTAL - R\$		

Valor da parcela: 723,21
 Após o vencimento:
 Até 27/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia
 Até 28/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia e juros de 1%
 Após 28/01/2021 atualizar seu boleto no site da Prefeitura.

Pagado

ESPOLIO DE RUBENS SILVA
 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES, 16
 JD DAS PAINEIRAS
 OURINHOS SP **UNICA**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8177000007 5 23213020202 0 10123009002 5 52212480000 7

MUNICÍPIO DE OURINHOS -
 53.415.717/0001-60
 TRV VER. ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO
 CEP:19900-900 OURINHOS-SP

Parcela 1/12	VALOR - R\$	66,96
Nº DO DOCUMENTO	DESCONTO	
7-02-12-01-0001-1144-000		
Vencimento	MULTA	
23/01/2021		
Nosso Número	JUROS	
25221249		
TOTAL - R\$		

Pagado

ESPOLIO DE RUBENS SILVA
 CPF/CNPJ 210.033.278-34
 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES, 16
 JD DAS PAINEIRAS
 OURINHOS SP **1/12**

Valor da parcela: 66,96
 Após o vencimento:
 Até 27/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia
 Até 28/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia e juros de 1%
 Após 28/01/2021 atualizar seu boleto no site da Prefeitura.
 NÃO RECEBER APÓS 31/12/2021

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICÍPIO DE OURINHOS -
 53.415.717/0001-60
 TRV VER. ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO CEP:19900-900 OURINHOS-SP

Parcela 1/12	VALOR - R\$	66,96
Nº DO DOCUMENTO	VENCIMENTO	DESCONTO
7-02-12-01-0001-1144-000	23/01/2021	
NOSSO NUMERO	MULTA	
25221249		
JUROS		
TOTAL - R\$		

Valor da parcela: 66,96
 Após o vencimento:
 Até 27/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia
 Até 28/01/2021 aplicar multa de 0,2% ao dia e juros de 1%
 Após 28/01/2021 atualizar seu boleto no site da Prefeitura.

Pagado

ESPOLIO DE RUBENS SILVA
 19910-274 - ALAMEDA ERIA ROSA MARCELINA PIRES, 16
 JD DAS PAINEIRAS
 OURINHOS SP **1/12**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8179000000 8 66963020202 8 10123019002 3 52212490000 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON PIRES JUNIOR, liberado nos autos em 18/11/2021 às 19:59 .
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015895-83.1996.8.26.0408 e código 985-AA1B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OURINHOS

FORO DE OURINHOS

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua dos Expedicionários, nº 1895, ., Vila São Silvestre - CEP 19902-610,

Fone: (14) 3322-1144, Ourinhos-SP - E-mail: ourinhosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0015895-83.1996.8.26.0408**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**
 Executado: **Rubens Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Edson Pires Junior (31261)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 408.2021/013004-4, dirigi-me ao endereço, e aí sendo, PROCEDI À CONSTATAÇÃO E À REAVALIAÇÃO conforme auto de avaliação de fls. 80; deste último DEIXEI DE INTIMAR **Rosangela Aparecida da Silva**, pois não reside no local (hoje apenas um terreno); mudou-se para Canitar/SP segundo Andreia. **Guia PMO.**

O referido é verdade e dou fé.

Ourinhos, 15 de setembro de 2021.

Número de Cotas:

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 120.000,00

Data inicial: 9/2021

Data de atualização: 11/2023

Valor atualizado: R\$ 136.201,75

O valor **R\$ 120.000,00** de **9/2021** atualizado até **11/2023** é **R\$ 136.201,75**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)